



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 2.139/2013, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE DELFINÓPOLIS A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO, COMO NESTE SE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **CONTRATO DE CESSÃO DE USO** com a **Companhia Açucareira Rio Grande**, empresa localizada na Fazenda Rio Grande, município de Passos, MG, inscrita no CNPJ/MF 23.280.308/0001-33, na pessoa de seu representante legal.

Art. 2.º - A celebração do contrato autorizado pelo artigo anterior terá por objeto a CESSÃO GRATUITA DE UMA BALSA, de propriedade da empresa ora qualificada, devidamente cadastrada na Capitania dos Portos.

Art. 3.º - O uso da embarcação pelo município de Delfinópolis será restrito ao transporte de veículos na travessia do Porto da Praia Vermelha, durante feriados prolongados em que o município constatar a necessidade de melhoria no atendimento dos serviços de travessia da Balsa, conforme será definido em cláusulas contratuais.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis, 28 de Março de 2013.


PEDRO PAULO PINTO
Prefeito de Delfinópolis